LEI COMPLEMENTAR Nº. 544 DE 04 DE MAIO DE 2.009.

Altera a Lei Complementar nº 172, de 27 de fevereiro de 1996.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao artigo ao artigo 1° da Lei Complementar nº 172, de 27 de fevereiro de 1996, com a seguinte redação:

Artigo 1° - .....

Parágrafo Único – A critério do Governo do Estado de São Paulo, parte da área descrita no "caput" poderá ser destinada á construção de uma unidade ou posto do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Artigo 2º - Fica acrescido o artigo 1°A à Lei Complementar nº 172, de 27 de fevereiro de 1996, com a seguinte redação:

Artigo 1°A – Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar a construção própria para instalação da unidade operacional (posto) do Corpo de Bombeiros no Município de Leme, conforme estabelecido no convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Segurança pública, e o Município de Leme, para execução de serviços de Bombeiros, datado de 14 de junho de 2000.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.16.03-06.182.0009.2.002000-4.4.90.51, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme